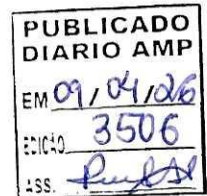




# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



## LEI Nº 1.619/2026-L DE 08 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Estabelece medidas de transparência na divulgação da execução de emendas parlamentares destinadas ao Município por Deputados e Senadores.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O relatório de execução orçamentária do Município deverá incluir, além das exigências previstas na legislação vigente, um resumo específico contendo:

- I – identificação dos parlamentares autores das emendas;
- II – valor total destinado por cada emenda;
- III – órgão ou entidade beneficiária;
- IV – finalidade da aplicação dos recursos.

**Art. 2º.** As informações mencionadas no artigo anterior deverão ser publicadas e atualizadas trimestralmente no site oficial da Prefeitura e/ou no Portal da Transparência.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: gabinete@lobato.pr.gov.br  
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414  
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000